



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR-GERAL DE AQUISIÇÕES

TI - TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 21000.003425/2020-01

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O Termo de Encerramento do Contrato encerrará formalmente o pacto contratual entre a Contratante e a Contratada.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato Número:	30/2020
Objeto:	Prestação de serviços de depósito na Unidade Armazenadora situada no SIA Trecho 05, Lotes 300/400 – Brasília/DF, na forma disposta no art. 627, e seguintes, do Código Civil ora em vigência.
Contratada:	Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Contratante:	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

TERMOS

Por este instrumento, o MAPA resolve registrar o **encerramento do Termo de Contrato** em epígrafe a partir de 12/09/2021. Ressalta-se o que segue:

- Cláusula Quinta - Do Prazo - Contrato Original:

"5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. "A presente contratação vigorará pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Após o prazo de isenção, o Ministério da Agricultura passará a pagar todas as tarifas de armazenagem incidentes, de acordo com a tabela vigente, sem nenhum abono tarifário."

- Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- Pagamentos ainda em aberto.

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firma a Contratante o presente instrumento, em duas vias iguais, na forma do Decreto n. 8.539/2015, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO

IVAN JOSÉ BERARDINELLI
Coordenador-Geral de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE BERARDINELLI, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 16/08/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16659299** e o código CRC **F9E571E9**.